

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 29/2025 - Denominação de próprio público (área verde do Conj. Hab. "Dracena K".

INTERESSADO: Vereador Lourival Alves

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que "o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02, 03 e 06 do Conselho Federal da OAB.

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vinculam qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, já que o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

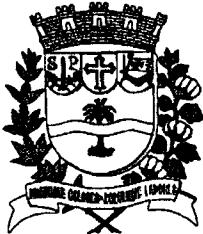
Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, a competência dessa Casa Legislativa está prevista na Lei Orgânica, art. 27, inc. XIV¹.

¹ Artigo 27 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente: (com redação dada pela Emenda n.º 022/12, de 29/11/2012)

[...]

XIV – denominar e alterar denominação de próprios, vias e logradouros públicos; (com redação dada pela Emenda n.º 008/01 de 27/11/01) [...]

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, PRES. DANILO LEDO DOS SANTOS 15/04/2025 11:49:05 00471



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Ademais, foi comprovado que o homenageado teve expressividade em nosso meio, deixando seu legado em nossa cidade, onde atuou como integrante do Lions Clube de Dracena e como integrante da comissão organizadora da FAPIDRA por muitos anos.

Ainda, em pesquisa realizada pelo secretariado desta Casa de Leis, constatou-se não haver outro próprio público na cidade com a mesma denominação pretendida.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos pela legalidade/constitucionalidade do texto contido no projeto de lei apresentado, estando o mesmo apto a ser levado à votação pelo Plenário.

Dracena, 15 de abril de 2025.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Natália P. Gesteiro da Palma".

Natália P. Gesteiro da Palma

OAB/SP 162.890 – Assessora Jurídica